

GOVERNO DO ESTADO
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO N. CEE 781/76	
INTERESSADO: SÔNIA ELIZABETH DE FACCIO PAOLOZZI	
ASSUNTO: Consulta sobre habilitação conferida por Licenciatura em Pedagogia para o exercício da função de Administrador de Escola.	
RELATOR: CONS. MARIA DE LOURDES MARIOTTO HAIDAR	
PARECER N. 607/76	APROVADO EM 11.8.76
COMUNICADO AO PLENO EM	

PROCESSO CEE N° 781/76 PARECER CEE N° 607/76 fls. 2

III - DECISÃO DO PLENÁRIO

O CEE aprovou, por unanimidade, a decisão de Comissão Especial.

Sala "Carlos Pasquale", em 11 de agosto de 1976.

a) Cons. Luiz Ferreira Martins - Presidente.

I - RELATÓRIO:

SÔNIA ELIZABETH DE FACCIO PAOLOZZI, R.G. 2.430.611, licenciada em Pedagogia pela então Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras da Universidade de São Paulo, solicita pronunciamento deste Conselho acerca da habilitação conferida pelo referido diploma para o exercício da função de Administrador da Escola, no sistema de ensino de Estado de São Paulo.

II - APRECIÇÃO E CONCLUSÃO:

A questão proposta por SÔNIA ELIZABETH DE FACCIO PAOLOZZI foi exaustivamente examinada e devidamente resolvida pelo Parecer CEE n° 570/76, aprovado na sessão plenária de 21/7/70 e publicado no D.O. de 30/7/76, à página 43, do qual remeter-se-á cópia à parte interessada.

São Paulo, 30 do julho de 1.976

Luiz Pereira Martins

José M. Dias

MARIA DE LOURDES MARIOTTO HAIDAR

Arnaldo Laurindo

Therezinha Fram